

LEI Nº 3.664 DE 18 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a criação do Programa “Movimentação” no âmbito do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Movimentação”, no âmbito do Município de Arapiraca.

§ 1º O Programa “Movimentação” tem como objetivo oferecer e garantir o acesso gratuito as aulas dança para as comunidades;

§ 2º O Programa “Movimentação” será realizado em espaços públicos ociosos, como praças, órgãos públicos em desuso, e outros.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará o Programa que ora se institui, mediante Decreto, a fim de garantir a exequibilidade das diretrizes traçadas na presente Lei.

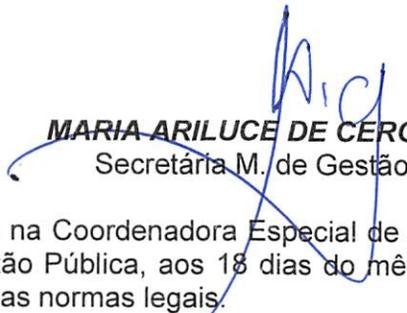
Art. 3º As despesas para implantação da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias, implementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Prefeitura de Arapiraca, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2024.



JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito



MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2024, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.



MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos